



**AVISO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO (SEM DISPUTA) Nº 005/2026**  
**PROCESSO Nº 11/2026**

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação SEM DISPUTA, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MEDICINA DO TRABALHO, para o atendimento a, aproximadamente, 130 profissionais. O objeto se acha descrito no Termo de Referência anexo do presente processo.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas adicionais para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta em forma de Anexo.

As informações referentes aos dados para participação constam no site: [www.civap.sp.gov.br](http://www.civap.sp.gov.br).

Assis, 05 de março de 2026.

**ARILDO OSMAR DE MORO**  
**Presidente do CIVAP**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (SEM DISPUTA) Nº 005/2026**  
**REGULAMENTO**

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciários, 152, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Cruzália /SP, o Senhor **ARILDO OSMAR DE MORO**, possuidor do CPF nº 121.059.018-24 e do RG nº 24.136.138-2, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria na área de Segurança e Medicina do Trabalho, a serem prestados nas dependências do CIVAP e Bases do SAMU, para período de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme descritivo a seguir.

1.2. Descritivo dos serviços que deverão ser executados:

- Levantamento de todas as necessidades da empresa, em relação as normas e procedimentos de Segurança; (presencial)
- Análise e adequações dos EPI utilizados, por seus colaboradores, bem como, realização de orientações de uso aos mesmos, conforme determina (NR-06); (presencial)
- Realização de TODOS os treinamentos necessários para as atividades desenvolvidas na empresa, atendendo toda e qualquer Norma Regulamentadora do MTE; (A realização de qualquer treinamento necessário, NÃO terá custos Adicionais); (presencial)
- Realização de adequações a nova NR-01, com relação aos Riscos Psicosociais, com a aplicação de metodologias e ferramentas válidas, para identificação dos riscos e propostas de medida que visam a mitigação destes riscos (presencial e à distância)
- Realização de treinamento de brigada de incêndio quando for necessário, conforme determinadas por normas regulamentadoras e instruções técnicas do corpo de bombeiro, quando forem necessários (NR-23 e IT 17); (Presencial)
- Elaboração de planilha para inspeção e controle dos Extintores e Hidrantes de Incêndio, bem como, realização de treinamento de combate a princípio de incêndio e Brigada de incêndio a todos os colaboradores, conforme determina (NR-23 e IT 17); (presencial)
- Orientar, fiscalizar e aprovar as sinalizações de segurança da empresa, conforme determina (NR-26); (presencial)
- Elaborar e manter sempre atualizado as Ordens de Serviço de todas as funções, conforme determina (NR-01) e de acordo com informações prestadas pela empresa; (não presencial)
- Realizar todos os procedimentos quanto a instalação e posse da CIPA, e/ou treinamento de Designado, orientando, fiscalizando e aprovando suas atuações, principalmente quanto às exigências burocráticas, conforme determina (NR-05); (não presencial)
- Elaboração do Mapa de Risco em conjunto da CIPA, conforme determina (NR-05); (não presencial)
- Elaboração e implantação dos procedimentos de investigação de acidentes; (não presencial)
- Acompanhamento imediato em caso de acidente de trabalho e/ou de acidentes de trajeto, com realização da respectiva investigação de acidente, (presencial)
- Realização da abertura da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e envio do evento S2210 do e-Social; (não presencial)
- Elaboração e Acompanhamento do PGR, conforme determina Nova Norma Regulamentadora (NR-01) envio do evento S2240 do e-Social; (não presencial)
- Elaboração e acompanhamento do PCMSO, conforme determina (NR-07) e envio do evento S2220 do e-Social (não presencial)

- Desenvolver gestão para a realização de exames ocupacionais dos colaboradores da empresa, compreendendo controle de validade, solicitação de exames, agendamentos e envio do evento S2220 do e- Social; (não presencial)
  - Elaboração, atualização do LTCAT, conforme determina (NR-15 / NR-16), e envio do evento S2240 do e-Social; (não presencial)
  - Realização de Visita Técnica semanal, nos locais indicados pela empresa, para acompanhamento dos trabalhos e inspeção de segurança, verificando as condições de trabalho e propondo melhorias quando necessário; (presencial)
  - Realização de Diálogos de Segurança sempre que necessário, com a participação de todos os colaboradores, emitindo lista de presença com assunto abordado; (presencial)
  - Elaboração de relatório de atividades realizadas mensalmente, salientando possíveis anormalidades encontradas durante o desenvolvimento de atividades, bem como, orientação das melhorias necessárias; (não presencial)
  - Elaboração sempre que necessário do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e envio ao e-Social; (não presencial)
  - Realização de todo e qualquer serviço que se faça necessário em relação a Segurança e Medicina do Trabalho, bem como, Programa e-Social.
- 1.3. Os exames deverão ser realizados na sede do CIVAP ou PROJETO SAMU que possui bases nos municípios de Assis, Palmital, Paraguaçu Paulista e Tarumã.
  - 1.4. O regime de execução será o de empreitada por preço mensal, independentemente do número de atendimento necessário para o mês.
  - 1.5. A contratação ocorrerá por meio de emissão de nota de empenho prévio.
  - 1.6. O detalhamento dos serviços está definido no Termo de Referência, anexo deste Aviso/Regulamento.
  - 1.7. Critério de julgamento: Menor preço global.
  - 1.8. Referência de tempo: Todas as referências de tempo no aviso/regulamento observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.
  - 1.9. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global de contratação de **R\$ 32.040,00** (trinta e dois mil e quarenta reais) para período de 12 (doze) meses, conforme documentos encartados ao processo respectivo.
  - 1.10. Fonte de recursos: Tesouro. Rubricas orçamentárias: 10.122.0014.2023.0000 - Ficha 44.
  - 1.11. O pagamento será efetuado em mensalmente, até dia 10, após o mês vencido, com entrega de nota fiscal.
  - 1.12. Na contratação serão utilizados recursos próprios do CIVAP.
  - 1.13. Unidade Requisitante: Coordenadoria de Recursos Humanos.
  - 1.14. Amparo Legal: Art. 75, Inciso II (será aplicado o benefício da LC 123/06).
  - 1.15. Agente de Contratação: Dominique Vitória Volpe de Souza - CPF nº 439.316.068-13.

## **2. DO PROCESSAMENTO**

### 2.1. Do Prazo:

NÚMERO DO PROCESSO:	<b>11/2026</b>
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 8h00min do dia 09/03/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 23h59min do dia 11/03/2026

## **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 3.1. A proposta deverá conter prazo de validade de 30 (trinta) dias, no mínimo.
- 3.2. A empresa proponente deverá especificar: Produto ofertado; Preço mensal e global, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas

diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente contratação.

3.4. A proposta deverá ser encaminhada através do e-mail: [dominique.volpe@civap.sp.gov.br](mailto:dominique.volpe@civap.sp.gov.br) ou entregue diretamente no setor de licitação, no endereço acima, até o prazo limite para entrega.

3.4.1. Quando da entrega direta no setor de licitações, o horário será até às 16h59m da data limite para entrega de propostas.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente processo licitatório as empresas interessadas do ramo, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das **empresas classificadas como microempreendedora individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas**, dando preferência à contratação destas, desde que atendar a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não havendo interessados classificados como microempreendedora individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a contratação será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133/2021:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) sociedades cooperativas.

4.4. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

4.5. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

#### **5. DA FASE DE JULGAMENTO**

5.1. Recebida(s) a(s) proposta(s), será verificado se o(s) licitante(s) atende(m) às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. Atendidas as exigências as propostas serão classificadas à participação por ordem de vantagem.

5.3. A seguir o coordenador da Dispensa verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observando o atendimento aos prazos para o fornecimento, especificações técnicas e demais condições e exigências definidas neste Regulamento e a exequibilidade dos preços, em conformidade ao art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas expressas neste regulamento ou em seu(s) anexo(s).

5.5. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação da documentação de habilitação conforme detalhada no Termo de Referência. A entrega dos documentos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da notificação do setor de licitações

5.6. Após análise dos documentos de habilitação, será aprovada a empresa que cumprir todos os requisitos deste Regulamento, sendo o resultado homologado pela autoridade superior que autorizará a contratação do objeto ao licitante então vencedor do certame.

## **6. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

6.1. Estão descritas no Termo de Referência.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a fase de recebimento de proposta, documentos e habilitação e da expedição da Autorização para Contratação, serão emitidas nota(s) de empenho (vigência anual), nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021:

a) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no regulamento de Contratação Direta e seus anexos;

b) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.1.3. Terá vigência de até 12 (doze) meses contado de sua formalização. Extingue-se automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

a) nessa vigência o preço será fixo e irrevogável.

7.1.4. Poderá ser prorrogada sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. Em caso de prorrogação aqui prevista o valor mensal da contratação, para o novo período, será reajustado pelo IPCA-IBGE, relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados.

7.2. A empresa contratada estará obrigada em manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo de contratação.

## **8. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Condições Gerais

8.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.3. As comunicações entre o CIVAP e a contratada, quando for o caso, devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3.1. O contratado deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

8.2. Fiscalização e acompanhamento da execução:

8.2.1. A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada pela responsável pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

## **10. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

10.1. Informações ou esclarecimentos: [dominique.volpe@civap.sp.gov.br](mailto:dominique.volpe@civap.sp.gov.br) ou (18) 3323-2368.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico [www.civap.sp.gov.br](http://www.civap.sp.gov.br).

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente regulamento com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declarações diversas;

Anexo III – Modelo de proposta.

Assis, 05 de março de 2026.

**ARILDO OSMAR DE MORO**  
Presidente do CIVAP

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(em papel timbrado da licitante)

**Ref. - Dispensa de licitação nº 005/2026 - Processo nº 11/2026**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pelo CIVAP, o que se segue:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.

d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

g) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

h) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

i) que tomou conhecimento do local e das condições para realização dos serviços.

Local e data

.....

Nome e assinatura do representante legal

CPF Nº .....



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**Ref. - Dispensa de licitação nº 005/2026 - Processo nº 11/2026**

**EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

I.E. (quando for o caso):

Endereço:

Cidade/CEP:

Telefones:

E-mail Comercial:

Porte: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ) Outros

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MEDICINA DO TRABALHO, para aproximadamente 130 profissionais, para período de 12 (doze) meses.

Os serviços obedecerão às condições definidas no Termo de Referência.

<b>Serviço</b>	<b>Valor mensal (R\$)</b>	<b>Valor de Contratação (12 meses)</b>
Assessoria na área de Segurança e Medicina do Trabalho, a ser prestada nas dependências do CIVAP, adequando-se às normas e procedimentos de segurança do trabalho conforme determina a Portaria nº 3.214/78 e legislações complementares	R\$	R\$

Validade da Proposta: ..... (mínimo de 30 dias).

Local: Os exames deverão ser prestados, quando de forma presencial, na sede do CIVAP e ou no PROJETO SAMU.

**DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:**

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente:

....., ..... de ..... de 2026.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)